Ata da Comissão de Finanças em sua Reunião Extraordinária nº 39/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Minas Gerais, realizadas em quatro de novembro de 2013.

Reunião da Comissão de Finanças do CAU/MG, com a presença dos Conselheiros Felipe Hanan e Vera Therezinha A. O. Santos, com apoio técnico do Gerente Administrativo e Financeiro Flávio Vidigal de Carvalho Pereira. Assuntos abordados:

Reunião agendada pela Comissão de Planejamento e Finanças com o Presidente Joel, o Diretor Geral Henrique, a Dra. Camila e o Gerente Financeiro Flavio Vidigal: A Comissão de Finanças sugere que seja verificada a possibilidade de se fazer um seguro de vida para os funcionários que se deslocam a serviço do CAU/MG o que foi acatado por todos.

A assessoria jurídica do CAU/MG elaborará o texto de alteração da portaria 10 reduzindo para 02 eventos por ano, externos ao Conselho e ou solicitados pelos Conselheiros, no estrito a obediência do valor estipulado na portaria de diárias (nº 17 ou a que vier a substitui-la). A Comissão levará para a Plenária do CAU/MG para conhecimento e aprovação. No texto da nova portaria deverá constar a revogação de todas as anteriores que contrariam o estabelecido, evitando-se novos questionamentos.

A Comissão de Planejamento e Finanças colocou na reunião a preocupação com a efetivação da contratação de mais novos cargos de assessorias e de advogados, aja vista a necessidade de respeitar a excepcionalidade da criação dos cargos de comissão e o princípio do concurso público (artigo 37 inciso II da Constituição da República). A orientação da Comissão é que a contratação as Assessorias Especiais I e II não seja superior a 90 (noventa) dias em razão das implicações orçamentárias e do concurso público em 2014. A Comissão proporá ao Plenário do CAU/MG que seja elaborado uma decisão a fim de que o percentual de despesas com o quadro funcional não ultrapasse o determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 50% de sua receita corrente líquida (artigo 1°, parágrafo 2° e 3° inciso I, alínea b, combinado com os artigos 18 a 23, em especial com o artigo 19 inciso I todos da lei complementar 101/2000). O CAU/MG deverá priorizar que sua implicação orçamentária não ultrapasse em nenhuma hipótese 55% (cinquenta e cinco por cento) da arrecadação realizada em virtude do orçamento do CAU/MG não ser fixo durante o ano corrente, evitando-se com isto futuras ações do TCU.

Foram validados os documentos do mês de Setembro/2013.

Em alguns processos faltaram assinaturas, o Gerente Financeiro Flavio Vidigal ficou encarregado de saná-las; os processos foram validados com estas ressalvas.

Deverá ser apresentado na próxima reunião desta Comissão, para a análise, o processo n°. 0102/2013 criado em regime de urgência (setor de comunicação), já que a Comissão de Planejamento e Finanças entende a importância do mesmo, porém, não configura a situação de emergência ou urgência, isto baseado no cumprimento do artigo 55 da Lei 12.378/10; e obediência ao artigo 24 inciso IV da Lei Federal número 8.666/93. Não configurando emergência e não existindo

nada que demonstre que a não contratação com dispensa acarretará prejuízo ou comprometimento a segurança de pessoas, obras, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares. A comissão anota ainda que qualquer violação ocorrida no procedimento licitatório que conduza a inobservância dos princípios previstos na Lei Federal 8.666/93 deve ser considerada como frustação da licitude do processo e ato de improbidade administrativa, bem como que a indevida dispensa de licitação também deve ser considerada ato de improbidade administrativa por violação aos princípios que regem a administração pública (artigo 10 inciso VIII, da lei federal n°8.429/92).

Ainda sob o mesmo tema a Plenária do Conselho sentiu-se prejudicada pelos Conselheiros que atuam no interior de Minas Gerais aonde a atuação do CAU é crítica pelo desconhecimento das ações que estão sendo executadas pela Sede em Belo Horizonte. Os serviços de divulgação pelo interior apesar do maior número de profissionais atuando na Capital do Estado de Minas Gerais devem ser realizados por todo o Estado aos profissionais, prefeituras, empresas e demais autarquias e universidades através das mídias televisiva, escrita e falada. Os serviços de arquitetura acontecem por todo o Estado e a atividade principal do Conselho é a proteção a Sociedade, ou seja, garantir que os serviços de Arquitetura e Urbanismo sejam realizados por profissionais legalmente habilitados.

Ainda não recebemos os resultados da ação junto a Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais junto ao Conselho, no que se refere ao cadastramento de novos profissionais. Deverá ser verificado junto a Gerente de atendimento Arq. Vera Carneiro a comprovação dos resultados.

Ainda está pendente a apresentação para a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU-MG do "Relatório da auditoria do primeiro semestre de 2013" para avaliação dos resultados.

Para constar, eu, Conselheira Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos, lavrei a presente Ata.

Comissão de Finanças – CAU/MG		
	NOME	**Presença na reunião do dia 04 de novembro de 2013.**
1	Dennison Caldeira Rocha	
2	Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos	
3	Felipe Hanan	